Nº 2.

R. 5 Janº 52 Illmo e Exmo Senr.

Q. não tendo ainda chegado o credito pedido fica esperando p.ª serem opportunam.te expedidas ordens, o q. se observará fazer em caso de absoluta deficiencia de ter em dinheiro bastte q. não he presumivel, cumprindo q. informe de novo sobre este objecto —

Em execução a Ordem de V. Ex.ca expedida em Officio Nº 20 datado em 7 de Novembro do anno proximo findo, esta Camara pelos seus Vereadores fez comprar e Sellar seis Livros para Registros dos nascimentos e obitos de tres differentes Districtos de Paz comprehendidos no Municipio d'esta Cidade; fazendo d'elles a devida remessa por intermedio dos respectivos Juizes de Paz em data de 19 de Dezembro do referido proximo findo anno, e consta officialmente haverem chegado ao seu destino; importando a despeza dos sobreditos Livros na quantia de reis 103$920 - cento e tres mil nove-centos e vinte constantes da conta e recibos inclusos de Nº 1 a 3. A mesma Camara respeitosamente supplica a V. Ex.ca digne-se Ordenar á expor a referida quantia á disposição do negociante Antonio de Oliveira Borges, residente n'esta Capital, ao qual tem auctorisado para recebel-a.

Deos Guarde a V. Ex.ca

Paço da Camara Municipal de Sobral em 8 de Janeiro de 1852.

Illmo e Exmo Senr —

Illmo e Exmo Senr Doutor
Joaquim Marcos d'Almeida Rego,
Presidente da Provincia.

Rufino Furtado de Mend.ça
V.P.
João Thomé da S.a
José Bezerra de Menezes
Custodio José Corr.a da S.a
Bento José de Moura
José Bergamo Viriato de Medeiros

Conta da despeza feita pelos Vereadores da Cam.ª Municipal d'esta Cidade do Sobral, com a compra de 6 Livros para registros dos Nascim.tos e Obitos dos tres Districtos de Paz d'este Municipio, seg.do a Ordem do Ex.mo Sen.r Presidente da Provincia, expedida em Officio de 7 de Novembro de 1851 sob numero 20 — A saber

2 Livros grandes comprados a Francisco Antonio Linhares, p.ª registro dos Nascim.tos e Obitos do Districto d'esta Cidade, como do Docum.to N.º 1.º a 5000	10$000	
4 Dictos menores comprados a Domingos Berra Guimarães, p.ª registros dos Nascim.tos e Obitos dos Districtos de S.ta Quiteria, e Barra do Macacco, como do Docum.to N.º 2.º a 3000	12$000	22$000
Sello pago ao Arrematante d'este Districto, de dous L.os contendo ambos 422 folhas — Docum.to N.º 3.º	33$760	
Idem Idem de 4 L.os contendo estes 602 folhas para registros dos Nascim.tos e Obitos dos Districtos de Santa Quiteria e Barra do Macacco, e aquelles p.ª o Districto d'esta Cidade. Citado Docum.to N.º 3.º	48$160	81$920
Total cento e tres mil nove centos e vinte reis		103$920

Sobral 8 de Janeiro de 1852

Rufino Furtado d'Almeida
p. P.

João Thomé da Sa.
José Bizerra de Menezes.
Custodio José Corra da Sa
Bento José de Moura
José Peregrino Viriato de Medeiros.

N. 3.

Illmo e Exmo Senr.

Ponha no maço proprio.

Pa a Assemblea a 31 de Agto

Esta Camara tem diante o Officio de V. Exca, datado em 20 de Novembro ultimo sob No 25, e juntamente vio-lhe por copia incluso o parecer da Commissão de Estatistica e Negocios Ecclesiasticos relativamente á creação de hũa Freguesia na Povoação de Santo Antonio da de São Bento da Amontada, á cujo respeito Ordena V. Exca á mesma Camara informe; ao que satisfaz dizendo: que considera disconveniente a creação da pretendida Freguesia; posto que por si propria não tenha inteiro conhecimento do territorio em que se acha encravada a referida Povoação de Santo Antonio, e de suas immediações, sabe por tradição certa que é exausto de proporções para ser levado a Cathegoria de Freguesia.

Deos Guarde a V. Exca

Paço da Camara Municipal do Sobral em 8 de Janeiro de 1852.

Illmo e Exmo Sr. Dor. Joaquim Marcos de Almeida Rego, Presidente da Provincia.

Rufino Furtado de Mendça
P
João Thomé da Sa

Jose Bezerra de Menezes

Custodio José Corr.ª da S.ª

Bento José de Moura

Jose Peregrino Viriato de Medeiros.

N.º 4 — 30 — Jan.º

Q. vai ser submettido este negocio ao conhecim.tos da Assemblea Prov.al p.a decidir sobre o seguimento q. trata —

(Ponha-se no mesmo p.r o extraord.)

Notado no relatorio de 1852 —

Ill.mo e Ex.mo Senr.

28

Esta Camara accusa a recepção do Officio de V. Ex.ca sob N.º 22 e data de 9 de Dezembro do anno proximo findo, encerrando por copia a Lei N.º 547 Sanccionada em 18 de Novembro ultimo. E achando-se a mesma Camara embaraçada na sua execução na parte que lhe toca, por não concordar a sua disposição com o artigo 14 da Resolução N.º 434 de 6 de Setembro de 1847, á que se refere, vem respeitosamente requisitar a V. Ex.ca para q. haja de esclarecel-a a fim de poder a mesma Camara obrar com o devido acerto.

Deos Guarde a V. Ex.ca

Paço da Camara Municipal do Sobral em 9 de Janeiro de 1852.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Dor. Joaquim Marcos de Almeida Rego, Presidente da Provincia.

Rufino Furtado de Mend.ça
V. P.
Gualdino Fran.co Linhares

[illegible] 1º [illegible]

[illegible] alli este emprego ao [illegible]

[illegible] desta empregar

[illegible]

[illegible] 1872 -

José Thomé da Sª

Custodio José Corrª da Sª

José Bizerra de Menezes

Bento José de Moura

José Peregrino Viriato de Medeiros

N.º 6.

Illmo. e Exmo. Snr.

Já foi satisfeito

Para com acerto esta Camara condu-sir-se no expediente da sua Receita e despeza lhe é necessario a Lei do orçamento vigente relativo que as determine; por isso respeitosamente requisita a V. Exca. se digne Ordenar a remessa da referida Lei.

Deos Guarde a V. Exca.

Paço da Camara Municipal de Sobral em 15 de Janro. de 1852.

Illmo. e Exmo. Snr. Dor. Joaquim Marcos d'Almeida Rego,
Presidente da Provincia.

Affonso Furtado d'Almeida
P.P.

João Thomé da Sa.
Custodio José Corra. da Silva
José Bizerra de Menezes
Bento José de Moura
José Peregrino Vira. de Medeiros

N.º 9. 24 – [illegible]

Q.º leg.º o authographo o imposto he de 5 rs, e não de 5$rs, [illegible] se deve reputar como erro de impressão –

L

Illmo. e Exmo. Senr.

Sendo a Resolução Provincial N.º 569 de 13 de Dezembro de 1851 no Artigo 7.º paragrapho 3.º elevado o imposto de cinco reis ~~o couro~~ estabelecido em beneficio dos rendimentos d'esta Municipalidade, sobre cada meio de Solla sahido d'este Municipio, á cinco mil reis, todavia esta Camara tem hesitado promover a arrecadação do referido imposto, por consideral-o muito superior ao valor de 1$200 reis estabelecido aqui commercialmente no referido genero, attribuindo por isso a equivoco, ou lapso da impressão. Assim resolveo levar a duvida ao conhecimento de V. Ex.ca, para que se digne esclarecel-a a respeito.

Deos Guarde a V. Ex.ca

Paço da Cam.ra Munal. de Sobral em 31 de Janeiro de 1852.

Illmo. e Exmo. Snr. Dor. Joaquim Marcos d'Almeida Rego,
Presidente da Provincia

Rufino Furtado de Mend.ª
P.P.

Angelo Joze Ribeiro Duarte

Gualdino Fran.co Linhares

José Bizerra de Menezes

Bento José de Moura

N. 50 5 – M Ill.mo e Ex.mo Senr.

Havendo a Resolução Provincial numero 567 de 13 de Dezembro de 1851 supprimido a rubrica de 40$000 reis sempre votada para gratificação do Ajudante do Porteiro d'esta Camara, cujo empregado lhe é indispensavel, a mesma Camara impetra de V. Ex.ca a necessaria permissão para despender a mencionada quantia com o referido empregado.

Deos Guarde a V. Ex.ca
Paço da Camara Municipal do Sobral em 31 de Janeiro de 1852.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Dor. Joaquim Marcos de Almeida Rego, Presidente da Provincia.

Rufino Furtado de Mend.ça
V.P.
Gualdino Fran.co Linhares
Angelo Joze Ribeiro Duarte
Jozé Bizerra de Menezes
Bento Jozé de Moura

N.º B. 23 - M.e

Illm.o e Exm.o Snr.

Responda-se q' á vista do que expendem neste off.º podem authorisar o pagamento pelas rendas arrecadadas de q' neste tratão; p.s som.te no caso de sufficiencia d'ellas he q' a despeza ~~p~~ deverá ser feita pelo Cofre P.l

Esta Camara responde a exigencia de V. Ex.a expedida no Officio N.º 2 datado em 5 do andante mez, dizendo: Quando levou á presença de V. Ex.a o Officio N.º 2 firmado a 8 de Janeiro p.º passado, supplicando a indemnisação da importancia despendida pelos seus membros com os livros ministrados para registros dos nascimentos e obitos deste Municipio, considerava ainda real a falta de fundos da Municipalidade, anteriormente levada ao conhecimento de V. Ex.a Succedeu porem haverem occorrido rendimentos eventuaes em favor da mesma Municipalidade na importancia de Rs 279$753, que existem em caixa, o que então ignorava a Camara, por ter sido effectuada á arrecadação dos dittos rendimentos no ultimo mez e trimestre do anno proximo findo por agentes que tinha o respectivo Procurador em diversos pontos do Municipio nas equidistancias de 20 leguas desta Cidade, e que se recolherão depois daquelle referido dia 8 de Janeiro p.º passado, o que deu lugar ao mencionado Procurador só apresentar o balancete da receita e despesa effectuado no referido ultimo trimestre no dia 14 do pre-

-citado Janeiro, quando então entrou a Camara no conhecimento dos sobreditos rendimentos. Pelo que fica expendido, a mesma Camara submette-se da que ella pretenção, e supplica decisão de V. Ex.ca, se a indemnisação da devida importancia deve ser feita pela quantia accusada retro, ou por arrecadações que forem succedendo.

Deos Guarde a V. Ex.ca
Paço da Camara Municipal do Sobral em 19 de Fevereiro de 1852

Illmo e Exmo Senr Doutor
Joaquim Marcos de Almeida Rego
Presidente da Provincia

Rufino Furtado de Almeida
V. P.
Bento José de Moura
José Peregrino Victo de Medeiros
João Thomé da Sá
José Bizerra de Menezes

N.o 12.

Illmo e Exmo Senr.

R. 22 de M.ço 52

Authorise-se a Cam.a q.o req.

Sendo a Resolução Provincial N.o 567 de 13 de Desembro de 1851 omittido a rubrica de trinta mil reis orçada para gratificação do Zelador dos Curraes publicos desta Cidade, esta Camara impetra permissão de V. Exca., para das rendas da mesma Municipalidade despender a mencionada quantia com o referido empregado, por sêr indispensavel.

Deos Guarde a V. Exca

Paço da Camara Municipal do Sobral em 19 de Fevereiro de 1852.

Illmo e Exmo Senr. Dor. Joaquim Marcos de Almeida Rego
Presidente da Provincia

Rufino Furt.o de Mend.ca
P.
João Thomé da S.a
José Bizerra de Menezes
Bento Jozé de Moura
José Peregrino Viriato de Medeiros

Nº 18. Illmo Exmo Senr.

R. 2 Junho 52
Accu

Esta Camara accusa a recepção do officio de V. Exca sob nº 8 datado de 15 d'Abril proximo passado pelo qual ordena-lhe V. Exca ministre quanto antes á Camara Municipal da Villa do Acaracú a nota dos sitios foreiros, que do patrimonio desta passarão ao d'aquella, em consequencia da sua requisição levada por queixa ao conhecimento de V. Exca no officio de 10 de Março o ultimo por copia incluso no de V. Exca supra accusado: e em satisfação á ordem de V. Exca cumpre respeitosamente ponderar, que he verdade ter-lhe aquella Camara requisitado a referida nota em 14 d'Outubro do anno proximo passado, e que ésta promptamente resolveo sua remessa em 6 de Novembro do dito anno, como prova com o officio a respeito que por copia incluso offerece á consideração de V. Exca. Acontece porem q. tratando-se de organizar a sobredita nota á vista dos livros foraes não foi possivel realizar-se; porque os termos respectivos só fazem mensão da Serra e das denominações dos sitios, e não das suas localidades; não se podendo por isso distinguir quaes os que hoje se achão comprehendidos no Municipio d'aquella Villa, sendo esta a causa da falta, e não a q. imputa aquella Camara. A vista do embaraço ponderado resolveo esta mesma Camara extrahir uma relação de todos os sitios foreiros em geral da dita Serra e remetter á aquella predita Camara, cumprindo assim a ordem de V. Exca, e ella tirar os que estiverem comprehendidos no terreno do seu Municipio.

Deos Guarde a V. Exca

Paço da Camara Municipal do Sobral em 27 de Maio de 1852.

Illmo. e Exmo. Senr. Dr. Joaquim Marcos d'Almeida Rego, Presidente da Provincia

João Theotonio da [illegible]

V. P.

José Gregorio Vicente de Medeiros

José Pereira de Menezes

Bento José de Moura

Angelo Jozé Ribeiro Dourado

Copia - Accusamos a recepção do Officio de Vossas Senhorias datado em quatorze de Outubro proximo passado requisitando uma nota dos Sitios foreiros outr-ora pertencentes a esta Camara e hoje a essa pelo artigo quarto do Decreto de treze de Novembro de mil oito-centos e trinta e cinco. Fica esta Camara inteirada, e dará as necessarias Ordens a respeito. Deos Guarde a Vossas Senhorias. Paço da Camara Municipal de Sobral em seis de Novembro de mil oito-centos e cincoenta e um. - Illustrissimos Senhores Presidente e Vereadores da Camara Municipal da Barra do Acaracú - João Manoel da Silva, Vice-Presidente - Bento José de Macedo - Custodio José Correia da Silva - Angelo José Ribeiro Duarte - Guardino Francisco Linhares - José Peregrino Viriato de Medeiros -

~ Conforme

O Secretario da Camara

Alexandre Bernardino Ribeiro

N.º 20.

Illmo e Exmo Snr.

Nomeio o Lima com 5$

R – 7 Julho

Tendo sido ésta Cidade invadida pelas Febres epidemicas, das quaes não menos de 200 casos tem apparecido no curto espaço de 15 dias, ésta Camara solicita do bem estar e conservação dos seus Municipes, e convencida das boas disposições e empenho de V. Exca., para socorrer e salvar a humanidade afflicta, recorre a V. Exca., para que se digne dar as necessarias providencias a respeito. Releva lembrar a V. Exca., que attenta as poucas rendas d'ésta Municipalidade, e grandes despezas feitas com a Obra da Cadeia, ésta Camara tem os seus Cofres exhaustos e não pode por isso fornecer os meios, quando mesmo seja por V. Exca. authorisada a despender qualqr quantia para esse fim. O numero de victimas tem sido nem ũ, ou mui diminuto, devido isso não só a benignidade com que as Febres ordinariamente attacão á principio, como á assiduidade do mui digno Facultativo o Dor. João Francisco Lima, que assistido por alguns particulares tem com o maior desinteresse se prestado a socorrer os desvalidos. He o que temos por hora a levar ao conhecimento de V. Exca., esperando se-

-mos attendidos

Deos Guarde a V. Ex.ca

Paço da Camara Municipal de Sobral em 26 de Junho de 1852.

Illmo e Exmo Sr. Dor Joaquim Marcos d'Almeida Rego, Presidente da Provincia

Rufino Fernd.es de Almeida
V.P.

João Thomé da Sa

José Bizerra de Menezes

Custodio José Corr.a da Sa

Bento José de Moura

Gualdino Franc.o Linhares

N.º 24

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Esta Camara Municipal leva ao Conhecimento de V. Ex.cia, que já se achão recolhidos ao seu Archivo os seis livros de registros dos nascimentos e obitos que existião em poder dos Escrivães de Paz dos tres Districtos deste Municipio conforme a Ordem de V. Ex.cia expedida em 11 de Maio ultimo.

Deos Guarde a V. Ex.cia

Paço da Camara Municipal do Sobral em 10 de Julho de 1852.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Dr. Joaquim Marcos de Almeida Rego, Presidente da Provincia.

Rufino Furt.º de Mello
V.P.

Angelo José Pereira Duarte

Bento José de Moura

Custodio José Corr.ª da S.ª

José Bezerra de Menezes

José Peregrino Viriato de Medeiros

N. 27.

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Pelo Officio de V. Ex.ca sob numero 14 datado em 7 de Julho proximo findo, fica esta Camara intelligenciada ter V. Ex.ca na mesma data nomeado Medicos em Commissão no Municipio desta Cidade os D.ores Antonio Domingues da Silva, e João Francisco Lima, e arbitrado uma gratificação ao Boticario aqui existente Manoel Marinho Lopes de Andrade, cujas providencias forão immediatamente publicadas, como cumpria.

Deos Guarde a V. Ex.ca

Paço da Camara Municipal do Sobral em 2 de Agosto de 1852.

Ill.mo e Ex.mo Senr. D.r Joaquim Marcos de Almeida Rego,
Presidente da Provincia.

Rufino Furt.o de Mend.a
V.P.
José Thomé da S.a
Bento José de Moura
Custodio José Corr.a da S.a
Gualdino Fran.co Linhares
Angelo José Ribeiro Duarte

N. 28.

23 d'Agto

Illmo e Exmo Senr

Accuse a recepção respondendo que serão levadas á presença da Assembléa as necessidades q' aponta.

Em satisfação ás Ordens de V. Exca expedidas na Circular numero 9 firmada a 1 de Julho proximo passado, levamos ao Conhecimento de V. Exca que algumas necessidades soffre este Municipio, mas a que convem occorrer com promptidão é a de um Cemiterio n'esta Cidade para o enterramento dos Cadaveres, já porque os dous Templos para este fim destinados não são bastantes maxime na actualidade, como porque a saude publica requer termo a tão pratica, que alem de abusiva, lhe é assás deleteria; e para levar-se a effeito uma tal obra é necessario o dispendio de dous contos de reis pelo menos, segundo o calculo da despeza procedida a respeito, ao que não pode satisfazer esta Municipalidade por falta de fundos, e por isso pede a V. Exca se digne providenciar. E é a que somente por hora se limitta, attenta ao estado de finanças da Provincia, e por serem toleraveis as demais necessidades. Quanto a execução das Leis Provin-

ciaes ultimamente promulgadas
nem hũ embaraço tem encontrado
esta Municipalidade, e da mesma
forma as demais Repartições do
seu Municipio.

Deus Guarde a V. Excª

Paço da Camara Municipal de Sobral em 17 de Agosto de 1852.

Illmo e Exmo Senr Doutor
Joaquim Marcos d'Almeida Rego,
Presidente da Provincia.

Justino Furte de Mendça
V. P.
José Thomé da Sª
Custodio José Corrª da Sª
José Moreira de Menezes
Antonio Gomes Coêlho
Gualdino Franco Linhares
Bento José de Moura

N.º 29.

Illmo. e Exmo. Senr.

3

Accusamos a recepção da Circular N. 9 firmada por V. Ex.ca em 3 do andante mez recommendando a expedição das precizas Ordens aos respectivos Juizes de Paz para procederem na eleição dos novos Juizes de Paz, e Camara Municipal no dia 7 de Septembro proximo seguinte fixado por Lei, bem como da mesma forma no dia 7 de Novembro vindouro para a dos Eleitores que tem de nomear os Deputados para a proxima futura Legislatura, do que ficamos intelligenciados, scientificando a V. Ex.ca, que quanto a primeira parte ja foi providenciada a 4 deste mesmo andante mez, e quanto a segunda exactamente o será no tempo opportuno.

Deos Guarde a V. Ex.ca

Paço da Camara Municipal do Sobral em 17 de Agosto de 1852.

Illmo. e Exmo. Senr. Dr. Joaquim Marcos de Almeida Rego, Presidente da Provincia.

Rufino Furtado de Almd.a
V. P.

Gualdino Fran.co Linhares
Jozé Thomé da S.a
José Bizerra de Menezes
Bento José de Moura
Custodio José Lour.o da Silva
Antonio Gomes Coelho

Nº 30.

Illmo e Exmo Senr.

R. 10 Set.

Que já se tomou em consideração.

Tendo sido esta Camara particularmente informada dos relevantes serviços prestados durante esta época calamitosa pelo distincto medico desta Cidade o Dor João Franco Lima, a esta communidade, e com especialidade aos indigentes, ao tractamento dos quaes, quasi exclusivamente dedicou-se com intelligencia, desinteresse, empenho, e a mais notavel caridade Christã, á ella resolvido levar ao Conhecimento de V. Exca, que solicito do bem estar da Provincia, e com especialidade desta Communidade, que hora reclama os seus cuidados apreciará o nobre e philantropico proceder deste Cidadão, que no momento da afflição renunciou a todos os interesses para inteiramente votar-se ao tractamento dos desvalidos.

Deos Guarde a V. Exca

Paço da Camara Municipal de Sobral em 17 de Agosto de 1852.

Illmo e Exmo Sr. Dor Joaquim Marcos d'Almeida Rego,
Presidente da Provincia.

João Thomé da Sa
V. P.

Custodio Jose Corr.ª da Silva
Gualdino Fran.co Linhares
Antonio Gomes Coelho
José Bruno de Almeida
Bento José de Almeida

N.º 31.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

R. 7 Set.o

[illegible] 10 Set

Accuse-se a recepção e transmitta-se á Assemblea [illegible]

Esta Camara Municipal respeitosamente offerece á Consideração de V. Ex.ca o projecto incluso de posturas que fez organisar, considerando disposições convenientes a esta Cidade e ao seu Municipio; para que merecendo porventura, a Sabia approvação de V. Ex.ca, possa necessariamente alcançar a da Assemblea Legislativa Provincial na Sessão presente, pelo valioso intermedio de V. Ex.ca

Deos Guarde a V. Ex.ca

Paço da Camara Municipal do Sobral em 17 de Septembro de 1852.

Ill.mo e Ex.mo Snr. D.or Joaquim Marcos de Almeida Rego, Presidente da Provincia.

Rufino Ant.o de Alm.da
P.

José Bizerra de Menezes
Antonio José Torr.a da S.a
Angelo José Ribeiro Duarte
Bento José de Moura

N.º 35.

Ill.mo e Ex.mo Senr.

R. 7 Dez.o

Inteirado.

Accusamos a recepção do Officio de V. Ex.ª, firmado a 26 do proximo passado Outubro sob numero 26, incluindo por copia o parecer da Commissão de Camaras Municipaes da Assemblea Provincial datado de 22 do mesmo mês, relativo ao requerimento de José Carlos Siqueira de Sabará, Tesoureiro da Irmandade do Santissimo Sacramento nesta Cidade, a que se refere o citado Officio de V. Ex.ª; e ficamos intelligenciados do conteúdo no referido parecer.

Deos Guarde a V. Ex.ª

Paço da Camara Municipal do Sabará em 23 de Novembro de 1852.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Dor. Joaquim Marcos de Almeida Rego – Presidente da Provincia.

Rufino Furtado de Mend.ça

V. P.

Geraldino Fran.co Linhares

João Thomé da Sá

José Peregrino Viriato de Medeiros

Bento José de Moura